

INTERESSADO: José Carlos Carlinhos Esgaio**LOCAL:** Rua Barão da Cortiçada - Pederneira — Nazaré**ASSUNTO:** “Entrega de especialidades”**PROCESSO Nº:** 745/17**REQUERIMENTO Nº:** 309/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
03-03-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.

03-03-2021



A Chefe de Divisão da DAF

CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola, Dra.

Concordo. Propõe-se o deferimento final do pedido de licenciamento.

03-03-2021


Paulo Contente
Arquiteto

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em edifício destinado a industrial – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 11.11.2021/Requerimento n.º 1704/20, foi deliberado em Reunião de Câmara de 17 de Novembro de 2020 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Termo de responsabilidade pela rede predial de abastecimento de águas executada
- b)- Termo de responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas residuais domésticas executada
- c)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- d)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- e)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 10/OPU/2021, dispensando a sua pronuncia, uma vez que já o tinham feito anteriormente sobre a viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico


03-03-2021



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

ASSUNTO: Viabilidade de ligação das redes prediais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas	PARECER N.º 10/OPU/2021
	PROCESSO N.º 745/17
REQUERENTE: José Carlos Carlinhos Esgaio	À Reunião de Câmara 24-02-2021
ANTECEDENTES <ul style="list-style-type: none"> • Parecer n.º 83/OPU/2017 de 14.11.2017 • Parecer n.º 35/OPU/2018 de 21.05.2018 	DESPACHO  Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. <small>Presidente do CA dos SMN</small>

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Na sequência do envio dos termos de responsabilidade de execução, por parte da DPU da Câmara Municipal da Nazaré, relativos às redes de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas das redes prediais referentes à operação urbanística LE 745/17 relativa à construção de estabelecimento industrial Tipo 3 na Rua Barão da Cortiçada - Nazaré, em nome de José Carlos Carlinhos Esgaio, cumpre-me, no âmbito das competências definidas na Lei n.º 31/2009 de 03 de julho, na sua redação atual, informar que, face ao teor dos referidos termos e em consonância com as condicionantes expressas nos pareceres anteriormente emitidos, se dispensa a inspeção aos sistemas prediais.

Mais, o presente documento deverá ser remetido para a Câmara Municipal da Nazaré.

À Consideração Superior.

23-02-2021

Tiago Pimpão

